



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

TERMO DE REFERENCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1-Aquisição de Implemento Agrícola (Grade Niveladora Tatu 24x20).

- Natureza: Aquisição de Implemento Agrícola;
- Quantitativo: 01;
- Prazo Entrega: 15 (quinze) dias;
- Possibilidade Contrato: não se aplica.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

2.1-A aquisição de equipamentos e implementos agrícolas se justifica pela necessidade em atender as demandas dos programas da Secretaria de Agricultura. Que consiste em prestar atendimento técnico para os produtores rurais, que abastecem as feiras livres do Município complementando a renda de casa. Os agricultores familiares em geral, não possuem capital para a contratação desses serviços, nem são detentores de equipamentos que possam efetivar essas práticas e a oferta desses serviços pelo município, dotando-os de patrulhas mecanizadas, em conjunto com as comunidades rurais incrementa a realização desses serviços para os agricultores familiares;

2.2-A mecanização dá oportunidade para que a agricultura seja diversificada com a introdução de novas culturas, ofertando novos produtos para o mercado local e até mesmo para a agroindústria. A mecanização tende a elevar o patamar de agricultura local em todos os níveis, dinamizando outros setores da economia e fortalecendo o setor agrário como um todo, e conseqüentemente o aumento da produção e produtividade agropecuária, o aumento da renda e emprego no campo e a melhoria da condição de vida da família rural.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1-A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de uma compra direta, do tipo dispensa, para aquisição do Implemento Agrícola, pois permite a compra conforme demanda e disponibilidade orçamentária, além de ser a forma mais rápida e eficiente para a aquisição.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1-Os serviços referentes a esta contratação deverão ser executados pela contratada, de acordo com as especificações abaixo:

- () A contratada possui registro em órgãos regulamentadores;
- (x) Possui critérios para possível execução de logística reversa;
- () Adota critérios de sustentabilidade e boas práticas;
- () Apresenta formalmente o responsável técnico com registro no respectivo conselho (se for o caso);
- (x) Apresenta catálogos, folders de produtos;
- (x) Possui certificado de licença de funcionamento;
- (x) Atende as demais legislações pertinentes.

4.2-Para se habilitar a concorrente deve apresentar os seguintes documentos:

4.2.1-Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou exercício da diretoria (acompanhado das alterações contratuais quando for o caso);
- Registro Comercial;
- Cédula de Identidade (representante).

4.2.2-Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- CPF (representante);
- CNPJ para pessoas jurídicas;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

4.2.3-Habilitação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.2.4-Declarações:

- Declaração Empregador (anexo I);
- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação (anexo II);
- Informações de e-mail(s) (anexo III).

5 – DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA DO PRODUTO:

5.1-O implemento agrícola deverá ser entregue através de autorização de fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, na quantidade solicitada e local indicado no prazo máximo de até 30(trinta) dias após recebimento da Solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante;

5.2-É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega do produto na quantidade, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

5.3-Será recebido apenas o item estabelecida na autorização de fornecimento;

5.4-Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata do produto, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo;

5.5-A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações;

5.6-O produto deverá ser conferido na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias no local indicado de entrega;

5.7-Em nenhuma hipótese poderá ser alterado ou trocado o item estabelecido no referido Termo de Referência, bem como, teor da proposta apresentada;

5.8-O item será solicitado pela CONTRATANTE de forma única, e, somente será atestado depois da entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

5.9-Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega do item, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovado pela fiscalização.

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

6.1-O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do implemento;

6.2-Durante o prazo de vigência da garantia, o implemento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Secretaria de Agricultura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada, desde que devidamente aceita;

6.3-As substituições de peças e a mão-de-obra, quando em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

6.4-O produto que apresentar desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra;

6.4-O implemento que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

7 – GESTÃO DA AQUISIÇÃO:

7.1-O recebimento do produto será acompanhado e obrigatoriamente e fiscalizada na figura do servidor designado pela **Secretaria de Agricultura**, a qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à entrega do produto, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado da entrega decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1-O preço contratado será pago de acordo com as AF's (Autorizações de Fornecimento) emitidas pelo departamento de compras do município atendidas as formalidades estabelecidas pelo art.60 e ss. da lei ordinária nº4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa;

8.2-O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal. Em regra, o pagamento será efetuado nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança;

8.3-Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto neste Termo, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

9.1-Menor preço por Item, conforme proposta a ser apresentada modelo (anexo IV).

10 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE OU ARQUIVO CONTENDO OS DOCUMENTOS E PROPOSTA:

10.1-O envelope ou arquivo deverão ser encaminhados impreterivelmente até o dia, horário e endereço previstos no aviso de recebimento constante no endereço <https://www.riopreto.mg.gov.br/avisos-de-dispensa-de-licitacao/>;

10.2-Quaisquer envelope ou arquivos que cheguem ao conhecimento da ADMINISTRAÇÃO após os prazos previstos, não serão abertos ou aceitos, ainda que por motivo atribuível a terceiros como correios ou queda de energia, problemas de rede, provedor ou quaisquer outros que impeçam a chegada pontual de toda a documentação.

10.3-O interessado que entregar:

10.3.1-Quando em meio físico: em envelope lacrado e também assinado em suas emendas com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
DISPENSA Nº 008/2024
DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA**

10.3.2-Quando em meio digital: em arquivo parametrizado assinado podendo ser de forma digital ou assinado de forma manual e escaneado, o e-mail deverá ser identificado da seguinte forma:

**DISPENSA Nº 008/2024
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA**

11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1-As estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

11.2-Conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, foi realizada pesquisas, para realizar cálculo da média do preço, que será utilizada como preço referencial.

11.3-Foi utilizado à metodologia da Média de Preço (onde se soma todos os valores obtidos e dividindo a soma pelo número total de valores), formalizando um preço estimado para o serviço pretendido, obtido através de pesquisa com empresas locais, que vai em anexo a este documento seguir:

Nº Item	Quant	Unid.	Especificação	Média de Preço Unitário	Média de Preço Total	
1	1,00	UNID.	GRADE NIVELADORA TATU 24X20 PARA PREPARO DO SOLO, COM DISCOS RECORTADOS NA DIANTEIRA, FEITO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA.	R\$ 20.366,66	R\$ 20.366,66	
CNPJ - Razão Social			Data	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18.338.251/0001-46 – AGROPECUARIA UBA LTDA			13/05/2024	1,00	R\$ 18.800,00	R\$ 18.800,00
17.089.673/0001-62 – AGROPECUARIA PAULISTA LTDA			09/05/2024	1,00	R\$ 21.400,00	R\$ 21.400,00
37.596.585/0001-64 – MARCELO HENRIQUE DE MEDEIROS 06715071683			09/05/2024	1,00	R\$ 20.900,00	R\$ 20.900,00

11.3.1-Custo Médio Total apurado: R\$ 20.366,66 (vinte mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

12.1-Fornecer os produtos do presente Objeto, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

12.2-Assumir sob sua responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais de origem federal, estadual ou municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais;

12.3-Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada ao produto;

12.4-Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração;

12.5-Manter, durante toda, a entrega do produto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.6-A CONTRATADA deverá entregar os implementos do último modelo / versão do fabricante na data da entrega dos implementos;

12.7-Atender aos chamados da Secretaria de Agricultura com a máxima presteza;

12.8-Prestar garantia, às suas expensas, na forma da lei.

13 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

13.1-Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado;

13.2-Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1-O descumprimento total ou parcial deste Termo, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO, isoladas ou cumuladas:

a) advertência;

b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos;

§1º.A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave;

§2º.A multa será graduada entre 0,5% a 30% do valor do contrato licitado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021;

§3º.O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

§4º.A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

§5º. A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando danos ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.);
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.);

§6º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente através de inscrição em dívida ativa;

§7º. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.2- Para aplicação das sanções aqui prevista será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período;

14.3- Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior;

14.4- Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade;

14.5- Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei;

14.6- Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

- a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;
- c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1- A despesa com o objeto desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação Orçamentaria
Agricultura	4.4.90.52.00.2.14.01.20.606.0009.1.0111-AQ. DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - EMENDA IMPOSITIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

16 – DOCUMENTOS TÉCNICOS E ANEXOS:

16.1-Integra este Termo os seguintes Documentos:

- ANEXO I – Declaração Empregador;
- ANEXO II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- ANEXO III – Informações de e-mail(s);
- ANEXO IV – Proposta de Preços.

Rio Preto, 11 de junho de 2024.

Mariane Silva do Nascimento Pereira
Agente de Compras Municipal
Portaria nº 001/2024– PMRP

Viviane de Oliveira Silva
Comissão de Contratação
Portaria nº 001/2024 – PMRP

Laura Duarte de Melo Cabral
Comissão de Contratação
Portaria nº 001/2024 – PMRP

Inacio de Loyola Machado Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

ANEXO I

DISPENSA Nº 08/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

ANEXO II

DISPENSA Nº 08/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente dispensa nº 008/2024 pelo Sistema de Registro de Preço, pois não foi declarada inidônea para licitar por ato do Poder Público, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato por deficiência na prestação dos serviços, por impontualidade em entregas ou em condições impeditivas previstas no art.14 da lei de licitações e contratos, bem como se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, além de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

ANEXO III

DISPENSA Nº 08/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s): _____

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Rua Getúlio Vargas nº 27 – Centro - CEP: 36.130-000 - Tel.: (32) 3283-3850

ANEXO IV

DISPENSA Nº 08/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO EM REFERÊNCIA, PROPOMOS O SEGUINTE PREÇO:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

Nº Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,00	UNID.	GRADE NIVELADORA TATU 24X20 PARA PREPARO DO SOLO, COM DISCOS RECORTADOS NA DIANTEIRA, FEITO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA.		

VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da presente proposta é de 60 dias.

DECLARAÇÃO:

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo ao procedimento em referência, estar ciente dos critérios de julgamento e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto, bem como o valor proposto leva em consideração o cumprimento da integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local _____, Data ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Anexo com o papel timbrado da empresa caso possua.